



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 5.713**  
de 19 de junho de 2015.

*(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Roseli Antunes da Silva Ielo e Antônio Carlos Trigo)*

*“Institui no Município de Botucatu a ‘Semana Municipal dos Alimentos Orgânicos’”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Botucatu a "Semana Municipal dos Alimentos Orgânicos", a ser comemorada na semana de 25 a 31 de maio de cada ano.

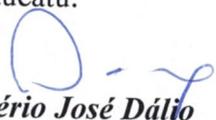
Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial do Município e será comemorada anualmente com as ações de incentivo ao consumo e os benefícios de uma alimentação saudável, divulgação dos pontos de vendas, incentivo à produção orgânica, expondo técnicas de cultivo desses alimentos por intermédio de seminários, palestras, exposições, feiras, dias de campo, oficinas e cursos em parcerias com poder público, produtores e entidades deste segmento, representantes do terceiro setor, visando formulação de políticas públicas, certificação de produtos, pesquisas, experiências na produção animal e vegetal, além de sistema de produção de pecuária orgânica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de junho de 2015.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de junho de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dália**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente